

EMENDA DE Nº CM- 256/2009
AO PROJETO DE LEI Nº CM - 145/2009

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º - O Artigo 1º do PL CM 145/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica obrigada a publicação dos horários de trabalho dos médicos que atendem pelo Sistema Único de Saúde, na respectiva unidade em que trabalham, devendo constar ainda o horário que devem estar disponíveis para atendimento, bem como a especialidade de cada médico.

Art. 2º O Artigo 2º do PL CM 145/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica obrigada a publicação da relação de medicamentos fornecidos pela rede municipal de saúde separando-os em medicamentos de uso contínuo ou esporádico.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atender sugestão feita pela Consultoria Jurídica desta Casa.

Assim sendo, solicitamos, o pronto acolhimento e aprovação da presente proposição aos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa.

Divinópolis, 05 de novembro de 2009

Vereador Adair Otaviano
Vice-Presidente da Câmara